



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240903000182

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde do Município de Tamboril/CE identificou a necessidade urgente da contratação de serviços especializados para a realização de cirurgias de catarata, utilizando a técnica de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável. Esta ação é de vital importância para atender à demanda reprimida e reduzir a fila de espera dos pacientes, que cresce continuamente e impacta negativamente a qualidade de vida da população local.

As cirurgias de catarata são essenciais para devolver a visão aos pacientes acometidos por esta condição, permitindo-lhes retomar suas atividades cotidianas de forma independente. Entre as cataratas diagnosticadas, incluem-se as senis, traumáticas, congênitas, complicadas e outras variações, todas demandando tratamento cirúrgico especializado e urgente.

O município de Tamboril realizou, nos últimos três anos, um total de 907 cirurgias de catarata. No entanto, ainda há um grande número de pacientes aguardando atendimento, justificando a necessidade premente de expandir a oferta desse serviço. A capacidade instalada atual no Hospital Regional de Tamboril é de 20 cirurgias de catarata por semana, o que, apesar de significativo, não é suficiente para atender à totalidade da demanda existente.

Portanto, a contratação de serviços para a realização de cirurgias de catarata é imperativa para preencher as lacunas no atendimento à saúde da população, garantindo acesso a procedimentos de qualidade e cumprindo com a missão da Secretaria de Saúde de promover o bem-estar e a saúde pública no município de Tamboril. A implementação desta contratação trará benefícios diretos, imediatos e de longo prazo para os pacientes e suas famílias, além de contribuir para a redução dos custos associados a complicações decorrentes da não realização tempestiva das cirurgias.

Em suma, a necessidade de contratação destes serviços é impulsionada pelo interesse público de garantir o direito básico à saúde, promover a qualidade de vida e reduzir as desigualdades no acesso a procedimentos médicos essenciais.

### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Hospital Regional de Tamboril	CICERA ERICA NASCIMENTO SANTANA



### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamental para garantir a seleção da solução mais adequada, observando critérios de sustentabilidade, conforme leis e regulamentações específicas. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho também devem ser observados para assegurar que a prestação dos serviços de cirurgia de catarata atenda às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE.

#### Requisitos Gerais

- Realização de 600 cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) ao longo do contrato.
- Utilização de facoemulsificador com tecnologia atualizada e lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone de alta qualidade.
- Inclusão de todos os insumos farmacêuticos e hospitalares, além de instrumentais cirúrgicos necessários para os procedimentos.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos públicos.
- Atendimento às regulamentações específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas sanitárias pertinentes.
- Garantia de todos os licenciamentos e certificações necessárias para a prestação dos serviços.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais e insumos que estejam em conformidade com práticas sustentáveis e regulamentações ambientais.
- Descarte adequado de resíduos hospitalares, conforme normas vigentes para a proteção ambiental e saúde pública.
- Promover ações de sustentabilidade, como a utilização de insumos farmacêuticos com menor impacto ambiental.

#### Requisitos da Contratação

- Inclusão completa da equipe cirúrgica, compreendendo cirurgião especialista, anestesista, enfermeiros e técnicos de enfermagem qualificados.
- Garantia de anestesia segura e eficaz, com monitoramento contínuo dos pacientes durante os procedimentos.
- Fornecimento de equipamentos e materiais em estado adequado para uso, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos mesmos durante a vigência do contrato.
- Disponibilidade de suporte técnico para os equipamentos utilizados, garantindo o pleno funcionamento durante os procedimentos.

Os requisitos necessários à contratação devem priorizar a eficiência, segurança e



qualidade dos serviços, sem impor especificações excessivas que possam comprometer a competitividade da licitação. Portanto, os requisitos essenciais incluem a qualificação e experiência comprovada da equipe médica, equipamentos modernos e em bom estado, práticas sustentáveis e conformidade com todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis.

#### 4. Da execução dos serviços

A prestação dos serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) será realizada no Hospital Regional de Tamboril, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE. A execução dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- **Local de Execução:** As cirurgias serão executadas na sala operatória do Hospital Regional de Tamboril, especificamente preparada para procedimentos oftalmológicos. A sala operatória deve dispor de foco cirúrgico, aspirador e mesa cirúrgica adequados para procedimentos de facoemulsificação.
- **Equipe Cirúrgica:** A equipe responsável pela realização das cirurgias deverá ser composta por um oftalmologista devidamente qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina, além de profissionais de apoio, como enfermeiros e técnicos de enfermagem especializados em oftalmologia.
- **Triagem e Preparação dos Pacientes:** Antes da realização das cirurgias, os pacientes deverão passar por uma triagem pré-operatória na sala de triagem do hospital, onde serão verificados os sinais vitais. Além disso, serão realizados exames complementares, como a medição da pressão ocular, na sala de exames.
- **Procedimento Cirúrgico:** A facoemulsificação deverá ser realizada utilizando equipamentos modernos e apropriados, como o facoemulsificador. A lente intraocular a ser implantada deve ser de material acrílico ou silicone, sendo dobrável, conforme especificado no item do processo administrativo. Os insumos farmacêuticos e hospitalares necessários para o procedimento, incluindo medicamentos para anestesia, deverão estar disponíveis e em conformidade com as normas de segurança.
- **Cuidados Pós-Operatórios:** Após a cirurgia, os pacientes deverão ser monitorados para garantir a recuperação adequada. As instruções pós-operatórias, prescrição de medicamentos e recomendações de cuidados devem ser fornecidas aos pacientes e seus familiares.
- **Controle de Qualidade:** O serviço contratado deve garantir a qualidade e segurança dos procedimentos através do cumprimento de protocolos clínicos e operacionais. É necessário a presença de um sistema de controle de infecções e rastreamento de resultados pós-operatórios, a fim de assegurar a manutenção dos altos padrões de qualidade.
- **Relatórios e Documentação:** A cada etapa do procedimento, desde a triagem até o pós-operatório, deverá ser devidamente registrada e documentada no prontuário eletrônico do paciente. Relatórios periódicos sobre a execução dos serviços e resultados alcançados devem ser enviados à Secretaria de Saúde do Município de Tamboril para acompanhamento e avaliação.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** É de responsabilidade da entidade contratada garantir a manutenção adequada dos equipamentos utilizados. Em caso de falhas ou necessidade de reparos, a assistência técnica deve ser prestada de forma



rápida para evitar a interrupção dos serviços.

## 5. Levantamento de mercado

Para a prestação de serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável) a ser realizado no Hospital Regional de Tamboril, foi realizado um levantamento de mercado detalhado com foco em identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e órgãos públicos. A seguir, são listadas as principais formas de contratação:

- **Contratação direta com o fornecedor:** A contratação direta pode ser feita diretamente com clínicas oftalmológicas ou hospitais especializados na realização do procedimento de facoemulsificação com implante de lente intraocular. Esta forma de contratação pode simplificar o processo, mas exige que a instituição contratante tenha capacidade de negociar preços e avaliar a qualidade dos serviços prestados.
- **Contratação através de terceirização:** A terceirização dos serviços de cirurgia pode ser realizada mediante a contratação de empresas especializadas em serviços hospitalares. Essas empresas são responsáveis pelo fornecimento da equipe cirúrgica, insumos e equipamentos necessários. Esse modelo pode oferecer vantagens em termos de eficiência e concentração de expertise, mas também exige uma gestão rigorosa dos contratos.
- **Contratação via Consórcio Público:** Nesta modalidade, diferentes municípios ou entidades se unem para contratar conjuntamente os serviços, compartilhando custos e estruturas. Essa forma de contratação pode permitir economia de escala e acesso a serviços de maior qualidade, mas pode ser complexa em termos de coordenação e gestão.

Após essa análise, considerando as peculiaridades do Hospital Regional de Tamboril e as demandas específicas da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, a opção mais adequada é a contratação através de terceirização. Esta solução é preferível pelos seguintes motivos:

- **Especialização e Qualidade:** Empresas especializadas em serviços hospitalares possuem expertise técnica e infraestrutura adequada para a realização das cirurgias de facoemulsificação com implante de lente intraocular, garantindo a qualidade e a segurança do procedimento.
- **Eficiência Operacional:** A terceirização permite a alocação eficiente de recursos e a possibilidade de realizar um maior número de cirurgias, respeitando a capacidade instalada do hospital. A gestão dos insumos, equipamentos e equipe médica fica a cargo da empresa contratada, otimizando o processo e minimizando a carga administrativa para o hospital.
- **Flexibilidade Contratual:** A terceirização facilita a adequação do contrato às necessidades específicas do município, permitindo ajustes de acordo com a demanda e disponibilidade orçamentária sem comprometer a continuidade dos serviços.

Diante disso, a contratação através de terceirização atende melhor às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE para a prestação de serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável)



no Hospital Regional de Tamboril.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução para a prestação de serviços de cirurgia de catarata (facomulsificação com implante de lente intraocular dobrável) a ser realizada no Hospital Regional de Tamboril contempla todos os aspectos necessários para o atendimento de pacientes conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril. Esta seção detalha os principais componentes e etapas da solução:

### 1. Solução Principal

O procedimento cirúrgico principal envolve a facoemulsificação, que é uma técnica moderna de cirurgia de catarata amplamente adotada devido à sua eficácia e recuperação rápida. Este procedimento utiliza um facoemulsificador, que emulsifica o núcleo do cristalino opaco, permitindo sua aspiração e consequente inserção de uma lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone.

### 2. Requisitos Técnicos

Para a execução adequada das cirurgias, o Hospital Regional de Tamboril precisa dispor dos seguintes recursos e equipamentos:

- o 01 sala de triagem para verificação de sinais vitais.
- o 01 sala de exames complementares para aferição da pressão ocular.
- o 01 sala operatória equipada com foco cirúrgico, aspirador e mesa cirúrgica.

Adicionalmente, deverá ser garantido o fornecimento de todos os insumos farmacêuticos e hospitalares, instrumental cirúrgico e equipamentos de proteção pessoal necessários.

### 3. Equipe Técnica

A realização das cirurgias será conduzida por uma equipe qualificada composta por cirurgiões oftalmológicos especializados, anestesistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem. A equipe deve estar treinada nas técnicas mais avançadas de facoemulsificação e no manuseio dos equipamentos específicos.

### 4. Procedimentos Pré e Pós-operatórios

Os pacientes passarão por uma triagem e exames complementares antes da cirurgia para verificar a aptidão para o procedimento. Após a cirurgia, os pacientes deverão ser acompanhados no pós-operatório por um período de até 24 horas para monitoramento de complicações e orientações sobre os cuidados necessários.

### 5. Mecanismos de Controle e Qualidade

Estabeleceremos um acompanhamento rigoroso da qualidade dos serviços



prestados por meio de auditorias periódicas e relatórios de avaliação. Feedback dos pacientes também será coletado para garantir a melhoria contínua dos processos e serviços.

#### 6. Análise de Alternativas Disponíveis no Mercado

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar as melhores práticas e soluções disponíveis. Entre as alternativas analisadas, a técnica de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável se destacou como a mais avançada e eficiente, tanto em termos de resultados clínicos quanto em relação à recuperação dos pacientes. A escolha dessa técnica foi fundamentada na sua ampla adoção em centros médicos de referência e na comprovação de seus benefícios em literatura médica especializada.

A alternativa de técnica manual (ECCE) foi considerada, mas descartada devido ao maior tempo de recuperação e maior risco de complicações.

#### 7. Fundamentação Jurídica

De acordo com o Art. 18, §1º, inciso VII da Lei 14.133/2021, a descrição da solução como um todo é fundamental para evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução. A escolha da técnica de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável atende perfeitamente aos requisitos previstos na lei, garantindo eficiência e melhores resultados para a administração pública e para a população atendida.

#### 7. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	FACOEMULSIFICAÇÃO	600,000	Unidade

Especificação: FACOEMULSIFICAÇÃO com implante de lente intraocular dobrável – procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com o uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento. Atributos complementares: incluídos a equipe cirúrgica, anestesia, insumos farmacêuticos e hospitalares, instrumental cirúrgico e todo o mais necessário.

#### 8. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	FACOEMULSIFICAÇÃO	600,000	Unidade	1.217,55	730.530,00

Especificação: FACOEMULSIFICAÇÃO com implante de lente intraocular dobrável – procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com o uso de facoemulsificador com implante de lente intraocular dobrável acrílica ou de silicone. Lente inclusa no procedimento. Atributos complementares: incluídos a equipe cirúrgica, anestesia, insumos farmacêuticos e hospitalares, instrumental cirúrgico e todo o mais necessário.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 730.530,00 (setecentos e trinta mil, quinhentos e trinta reais)



## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente seção tem por objetivo justificar a decisão de não parcelamento do objeto da contratação para prestação de serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) a ser realizado no Hospital Regional de Tamboril, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Ao analisar a prestação dos serviços de cirurgia de catarata, verifica-se que o objeto apresenta uma interdependência técnica essencial, onde a divisão poderia comprometer a totalidade e a eficácia do serviço. A natureza integrada do procedimento cirúrgico, que abrange desde a triagem pré-operatória até o acompanhamento pós-operatório, exige uma uniformidade na execução para garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto em múltiplos contratos poderia trazer dificuldades no gerenciamento e na coordenação das atividades, além de potenciais desvantagens na negociação conjunta de insumos e serviços especializados. Assim, a opção pelo não parcelamento é tecnicamente mais viável e economicamente vantajosa, assegurando a qualidade e eficácia dos resultados.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento do objeto pode resultar na perda de economia de escala, visto que a contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços possibilita uma maior negociação e redução de custos. A não divisão permite que o fornecedor otimize a logística e o uso de recursos, refletindo em benefícios econômicos tanto para a Administração quanto para o contratado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

A decisão pelo não parcelamento contribui para uma maior competitividade ao atrair fornecedores com maior capacidade técnica e infraestrutura para a prestação do serviço completo. Essa abordagem evita a fragmentação do mercado e possibilita a participação de empresas mais qualificadas, garantindo o cumprimento dos resultados almejados pela administração.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Justifica-se pelo não parcelamento a constatação de que a divisão do objeto causaria prejuízos significativos relacionados à perda de economia de escala e complexidade na coordenação de múltiplos contratos. A unidade do serviço é fundamental para a continuidade e eficácia do atendimento médico, e a contratação única é a melhor forma de assegurar a otimização dos recursos públicos.

- **Análise do Mercado:**

A análise do mercado dos serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação)



evidencia que as práticas do setor tendem a oferecer pacotes integrados dos serviços, incluindo equipe médica, insumos e equipamentos, devido à necessidade de padronização e continuidade. Esse cenário reforça a decisão tomada, demonstrando que a não divisão do objeto está alinhada às práticas atuais e às expectativas de qualidade no atendimento.

- **Consideração de Lotes:**

Apesar de considerar a divisão em lotes para facilitar a participação de fornecedores menores, conclui-se que tal medida implicaria em prejuízos para a economia de escala e coordenação dos serviços. Portanto, a administração opta pela contratação de um único fornecedor para a totalidade dos serviços, resguardando a integridade e eficiência dos procedimentos cirúrgicos.

Com base nas análises acima, conclui-se que a decisão de não parcelar o objeto da contratação é justificada por razões técnicas e econômicas, assegurando a eficiência na execução dos serviços e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a prestação de serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril, conforme estipulado para o exercício financeiro corrente. Esse alinhamento é fundamentado nos seguintes pontos:

1. **Previsão Orçamentária:** A contratação desta prestação de serviços foi prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) em fase de elaboração, evidenciando um planejamento estratégico para atender a demanda crescente por cirurgias de catarata que não foram atendidas nos últimos três anos.
2. **Necessidade Identificada:** A inclusão deste serviço no PAC se dá em resposta ao total de 907 cirurgias realizadas nos últimos três anos e à capacidade instalada do Hospital Regional de Tamboril, que pode realizar até 20 cirurgias de catarata por semana, visando reduzir a fila de espera e atender à população que sofre com a catarata.
3. **Capacidade Instalada:** O hospital possui as instalações e equipamentos necessários para a realização das cirurgias de facoemulsificação, incluindo sala de triagem, sala de exames complementares e sala operatória. Isso garante que a contratação será efetivamente utilizada sem a necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura.
4. **Demanda Projetada:** Com base nos dados históricos e na capacidade instalada, estima-se a contratação de 600 procedimentos de facoemulsificação, o que está de acordo com a projeção de atendimento e o planejamento financeiro estabelecido pela Secretaria de Saúde.
5. **Interesse Público:** O alinhamento com o PAC reafirma o compromisso do Município de Tamboril em promover a saúde pública de forma eficiente, segura e equitativa, proporcionando acesso aos tratamentos necessários para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.



## 11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação dos serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável) no Hospital Regional de Tamboril, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril-CE, são os seguintes:

1. **Redução da Fila de Espera:** Aumentar a capacidade de atendimento e reduzir a fila de espera para cirurgias de catarata, permitindo que mais pacientes sejam atendidos em tempo hábil.
2. **Melhoria da Qualidade de Vida:** Proporcionar uma melhoria significativa na qualidade de vida dos pacientes ao restaurar a visão, permitindo que retornem às suas atividades diárias com mais autonomia e segurança.
3. **Eficiência do Serviço de Saúde:** Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na rede pública de saúde, assegurando uma prestação de serviços eficaz e de alta qualidade.
4. **Atendimento à Demanda Reprimida:** Atender à demanda reprimida acumulada nos últimos três anos, com um total de 907 cirurgias realizadas entre 2022 e setembro de 2024, buscando zerar ou minimamente reduzir a lista de espera.
5. **Economia de Recursos Públicos:** Garantir a contratação mais vantajosa para a administração pública em termos financeiros, conforme disposto no Art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, assegurando a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.
6. **Conformidade e Transparência:** Assegurar a conformidade com os princípios da transparência, eficiência e interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, garantindo que todas as etapas do processo sejam devidamente documentadas e publicadas.
7. **Capacitação da Equipe de Saúde:** Promover a capacitação contínua da equipe médica e técnica envolvida nas cirurgias, assegurando que possuam as competências necessárias para a realização dos procedimentos com excelência.
8. **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Implementar medidas que minimizem possíveis impactos ambientais, como a adequada gestão de resíduos hospitalares e o uso sustentável de recursos, em conformidade com os requisitos ambientais estabelecidos.

## 12. Providências a serem adotadas

A seguir, são elencadas as providências detalhadas que deverão ser adotadas para a realização da contratação dos serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) a ser realizado no Hospital Regional de Tamboril:

- **1. Planejamento e Organização:**
  - Elaborar e aprovar o estudo técnico preliminar (ETP) que caracterize o interesse público e a necessidade da contratação.
  - Definir e alinhar o escopo do termo de referência ou projeto básico a ser elaborado posteriormente.
  - Estabelecer um cronograma detalhado de todas as etapas do processo de contratação, envolvendo instituições e equipes necessárias.
- **2. Aprovação Orçamentária:**



- Confirmar a inclusão da previsão orçamentária para este serviço no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril.
- Realizar ajustes orçamentários necessários e obter aprovação junto aos órgãos competentes.
- 3. Levantamento e Pesquisa de Mercado:
  - Realizar pesquisas de mercado para identificar fornecedores e estimar os valores praticados no mercado para este tipo de serviço.
  - Coletar cotações de, no mínimo, três fornecedores diferentes, verificando a conformidade com os preços praticados.
- 4. Elaboração do Edital e Minuta de Contrato:
  - Redigir o edital de licitação e a minuta do contrato, incluindo todas as especificações técnicas e requisitos necessários para a prestação do serviço.
  - Parecer jurídico e revisão dos documentos pela assessoria jurídica do município, garantindo a conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5. Divulgação e Publicidade:
  - Publicar o edital de licitação no Diário Oficial do Município e em outros meios oficiais de divulgação, assegurando ampla divulgação.
  - Utilizar sistemas eletrônicos de licitações para a tramitação e registro dos procedimentos, promovendo maior transparência e eficiência.
- 6. Capacitação de Servidores:
  - Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que possuam as competências necessárias para acompanhar e avaliar a execução do serviço.
  - Realizar treinamentos específicos sobre o procedimento de faoemulsificação e o uso de lentes intraoculares dobráveis.
- 7. Execução e Monitoramento:
  - Acompanhar a execução do contrato, monitorando a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos pacientes beneficiados com as cirurgias.
  - Instituir um sistema de avaliação periódica dos serviços prestados, incluindo feedback das equipes médicas e dos pacientes.
- 8. Gestão de Riscos e Contingências:
  - Identificar possíveis riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da execução dos serviços, elaborando planos de contingência.
  - Estabelecer mecanismos de fiscalização contínua para assegurar o cumprimento dos termos contratuais e prevenir possíveis irregularidades.
- 9. Avaliação e Relatórios Finais:
  - Consolidar relatórios finais detalhados sobre a execução do contrato e os resultados alcançados, permitindo a análise de performance e a proposição de melhorias.
  - Divulgar os resultados alcançados com a contratação, considerando os benefícios para a saúde pública do município de Tamboril.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Art. 15, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio no presente processo de contratação pública.

O inciso IV do caput do Art. 15 esclarece que uma empresa consorciada não pode participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada. No



entanto, neste processo específico, a vedação da participação em consórcio é uma decisão da administração pública para assegurar maior eficácia, clareza e celeridade nas contratações, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da referida lei.

A vedação à participação de empresas em consórcio tem o objetivo de evitar conflitos de interesse, assegurar tratamento isonômico entre os potenciais contratados e garantir que a execução do contrato ocorra de maneira mais direta, sem intermediários que possam diluir responsabilidades. Além disso, a decisão se alinha aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Importante reiterar que, conforme o § 4º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída. Contudo, tal substituição não será permitida neste caso devido à vedação aplicada.

Esta decisão também se funda na necessidade de garantir uma gestão eficiente e eficaz dos recursos públicos, não permitindo a formação de consórcios que poderiam complexificar a fiscalização e gestão do contrato, conforme orientam os princípios gerais da governança nas contratações públicas estabelecidos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio visa garantir a simplicidade, eficácia, e a economicidade do processo de contratação, propiciando uma melhor administração e maior controle sobre a execução dos serviços contratados.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pelo Art. 18, §1º, inciso XII da Lei 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Desta forma, realizamos o levantamento dos possíveis impactos ambientais relacionados à prestação dos serviços de cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável) e propomos as devidas medidas mitigadoras.

- Impacto Ambiental 1: Produção de resíduos hospitalares.

A cirurgia de catarata gera diversos tipos de resíduos hospitalares, incluindo materiais cortantes, não-cortantes, químicos e orgânicos.

**Medida Mitigadora:** Implementação de um sistema rigoroso de segregação, armazenamento temporário, transporte e destinação final dos resíduos nos moldes da legislação vigente (RDC ANVISA nº 222/2018). A contratação deverá incluir o tratamento adequado dos resíduos, seguindo as normas de biossegurança e meio ambiente.



- **Impacto Ambiental 2: Consumo de energia elétrica.**

Os procedimentos cirúrgicos utilizam equipamentos que demandam elevada quantidade de energia elétrica, especialmente os facoemulsificadores.

**Medida Mitigadora:** Adoção de protocolos de eficiência energética, incluindo a utilização de dispositivos médicos com baixo consumo de energia e manutenção regular dos equipamentos para garantir eficiência operacional. Será incentivado o uso de energias renováveis, sempre que possível.

- **Impacto Ambiental 3: Consumo de insumos farmacêuticos e hospitalares.**

A cirurgia requer a utilização de diversos insumos, incluindo medicamentos, lentes intraoculares e outros materiais esterilizados.

**Medida Mitigadora:** Otimização do uso de insumos através de planejamento adequado e compra de materiais recicláveis ou biodegradáveis. Além disso, deve ser considerada a logística reversa para embalagens e insumos utilizados, conforme Políticas de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- **Impacto Ambiental 4: Manuseio de produtos químicos.**

Os produtos químicos utilizados na esterilização de equipamentos e no controle de infecções podem ser prejudiciais ao meio ambiente se descartados de maneira inadequada.

**Medida Mitigadora:** Garantia de que todos os produtos químicos sejam manejados e descartados em conformidade com as normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e outras legislações aplicáveis. Treinamento constante para a equipe sobre manuseio seguro e descarte adequado de produtos químicos.

- **Impacto Ambiental 5: Impacto no uso de água.**

Procedimentos cirúrgicos requerem elevada quantidade de água para a limpeza e esterilização de instrumentos.

**Medida Mitigadora:** Implementação de sistemas de reuso de água e adoção de tecnologia de ponta que minimize o consumo de água. Uso de autoclaves e lavadoras que possuem certificação de eficiência hídrica.

## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para a prestação de serviços de cirurgia de catarata mediante facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável no Hospital Regional de Tamboril mostra-se viável e razoável conforme os fundamentos e objetivos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

Primeiramente, a necessidade da contratação está alicerçada no interesse público, pois busca atender uma demanda reprimida de cirurgias de catarata em um contexto onde já se realizou 907 cirurgias nos últimos três anos e ainda existe uma procura expressiva não atendida. Considerando que a capacidade instalada do Hospital

R



Regional de Tamboril é de 20 cirurgias de catarata por semana, a contratação de 600 procedimentos anuais é condizente com a infraestrutura disponível, sendo possível realizar todas as cirurgias dentro do prazo contratual.

Além disso, a previsão orçamentária específica para esta contratação no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Saúde do Município de Tamboril reforça a adequada provisão de recursos financeiros para este fim, essencial para a governança das contratações, conforme preconizado no artigo 11, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

A escolha pela modalidade de credenciamento também é justificável, tendo em vista que permite a otimização dos custos e a ampliação da competitividade entre os fornecedores, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia preconizados nos artigos 5º e 18 da Lei 14.133/2021.

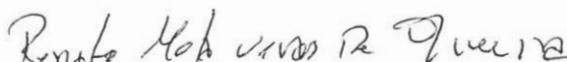
Assim sendo, o estudo técnico preliminar, conforme disposto no §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, evidencia não apenas a viabilidade técnica, mas também a econômica da contratação. As cotações de mercado indicam uma referência de valor unitário de R\$ 1.217,55 por cirurgia, valor este que reflete fielmente os custos praticados no mercado e está em consonância com os preços constantes de bancos de dados públicos e com outros parâmetros previstos no artigo 23 da referida lei.

Em conclusão, a presente contratação atende plenamente aos requisitos legais, técnicos e econômicos exigidos, garantindo a efetividade do serviço público de saúde e proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No que tange aos impactos ambientais, embora não haja grandes riscos específicos nesta contratação, mantemos o compromisso com a adoção de práticas sustentáveis em todos os serviços prestados.

Portanto, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, sendo imprescindível para atender à demanda da população de Tamboril em um dos serviços de saúde ocular mais críticos e necessários.

Tamboril / CE, 4 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

  
RENATO MOTA VERAS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

